

PARACER TÉCNICO DE HABILITAÇÃO

I – CARACTERIZAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

010/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA:

002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BANHEIRO PÚBLICO, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE.

II – FINALIDADE:

O presente Parecer Técnico tem por finalidade:

1. Analisar a conformidade da documentação relativa à qualificação técnica da empresa licitante, de acordo com o disposto nos itens 11.31 a 11.39 do Termo de Referência, verificando a capacidade técnico-operacional exigida para a execução das obras de reforma do Banheiro Público localizado na sede do Município de Cupira/PE.
2. Avaliar se os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela licitante comprovam, de forma objetiva e suficiente, a execução prévia de serviços compatíveis com o objeto licitado, atendendo aos quantitativos mínimos e às características dos serviços descritos no subitem 11.33.1 (emboço/massa única, laje pré-moldada unidirecional, formas de vigas com escoramento e alvenaria de vedação), admitindo-se, quando cabível, o somatório de atestados, nos termos do subitem 11.33.1.1.
3. Verificar se as qualificações técnicas profissionais atendem às exigências do Termo de Referência, em especial quanto à comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços com parcelas de maior relevância técnica similares às do objeto (subitens 11.36 a 11.36.3), bem como o vínculo regular desses profissionais com a empresa.
4. Confirmar o cumprimento das demais exigências técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência, tais como: • A apresentação da Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, inclusive quanto às condições locais de execução, na forma dos itens 11.31 e 11.31.1, bem como, se for o caso, a declaração substitutiva da vistoria técnica prevista no item 4.26.3. • A comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade e compatível com o objeto (item 11.32). • A ciência da obrigação de manter equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade da obra, observando as rotinas de segurança, diário de obras e atendimento às normas da ABNT, conforme itens 5.3, 5.4 e 10.37 do Termo de Referência.
5. Examinar a adequação da qualificação técnica apresentada à metodologia e ao modelo de execução dos serviços descritos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do Termo de Referência, verificando se a empresa demonstra capacidade de executar as etapas de mobilização, serviços preliminares, execução dos serviços civis, instalações, urbanização/acessibilidade, acabamentos e limpeza final, dentro dos prazos e condições estabelecidos, inclusive no que se refere à observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho.
6. Emitir um parecer técnico conclusivo, recomendando a habilitação ou inabilitação técnica da empresa licitante, com base em critérios objetivos e devidamente fundamentados, em estrita observância aos princípios da isonomia, da legalidade, da economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar que a futura contratada possua efetiva

capacidade técnica para a execução adequada e segura da reforma do Banheiro Público do Município de Cupira/PE.

III – EMPRESAS ANALISADAS:

LICITANTE	CNPJ	Nº
MARLUCE SOARES DA SILVA CABRAL LTDA	61.389.788/0001-68	1

IV – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica

11.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, incluindo visita técnica prévia ao(s) local(is) de execução dos serviços.

11.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, compatível com o objeto da licitação.

11.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente no Brasil, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica Operacional

11.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	115,59
2	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	22,82
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	27,85

4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	48,17
---	--	----	-------

11.33.1.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que regularmente vinculados ao CNPJ participante do certame.

11.33.3. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.33.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente do fornecedor.

11.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração da responsabilidade técnica ou operacional individual da licitante dentro do consórcio.

Qualificação Técnica Profissional

11.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos do objeto da contratação:

11.36.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução a qualquer tempo, emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de engenharia com características similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto do presente certame, sendo considerado como parcelas de maior relevância técnica, conforme curva ABC de serviços:

Item	Descrição	Und
1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²
2	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²

3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²

11.36.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato e será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra. Será admitida a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.36.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

11.37. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

11.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

V – ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS

Em fase precedente, a empresa licitante **MARLUCE SOARES DA SILVA CABRAL LTDA** foi submetida a análise dos documentos de habilitação técnica, baseando-se nas exigências contidas no termo de referência do edital.

Quanto a análise observou-se que:

A empresa **APRESENTOU** a documentação de habilitação técnica exigidas nos itens do **termo de referência, deste edital de concorrência**.

CONCLUSÃO

Assim, opina-se pela habilitação técnica da empresa supracitada, estando a mesma apta ao prosseguimento do procedimento de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital.

Tendo em vista a análise para habilitação técnica da empresa solicitada, salvo melhor juízo, enviamos os fatos das análises conforme descritos acima.

CUPIRA-PE, 23 de fevereiro de 2026

Daniel Vinícius Souza Silva
Engenheiro Civil
CREA: 181908584-8 PE

